



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº044/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 12,000,00 (Doze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------------------------|--|------------------|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 10.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS | |
| 10.002.08.244.0015.2.057 | Manutenção Atividades PAIF | |
| 3.3.90.30.00.00 – 784 | Material de Consumo | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 - 784 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 3.000,00 |
| | TOTAL | 12.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 12.000,00 |

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II- EXCESSO

| | | |
|-------------------------------|---|------------------|
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00 | PROG. FORT. EMERGENCIAL DO CADASTRO UNICO - PROCAD-SUAS | 12.000,00 |
| | TOTAL | 12.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 12.000,00 |



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 4º - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezoito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal